Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1739/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/2878/2014
PROTOCOLO	:	1484122
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ORDENADOR DE DESPESAS	:	ROBERTO TAVARES ALMEIDA
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO	:	REALIZAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR EDUARDO COSTA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
CONTRATADA	:	J.V. LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME.
VALOR INICIAL	:	R$ 170.000,00
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª FASE – LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA – 2ª FASE – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS – PARQUE DE EXPOSIÇÕES - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO

ACÕRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento administrativo instaurado visando à inexigibilidade de licitação e da formalização do Contrato Administrativo nº 027/2014, celebrado entre as partes acima nominadas, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 24ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 24 de novembro de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento administrativo instaurado visando à inexigibilidade de licitação e da formalização do Instrumento do Contrato

Administrativo nº 027/2014, celebrado entre o Município de Taquarussu/MS, CNPJ/MF nº 03.923.703/0001-80, por seu Prefeito Municipal, Senhor Roberto Tavares Almeida, CPF/MF nº 294.274.951-20, como contratante, e de outro lado, a Empresa JV Lima – Produção e Organização de Eventos Ltda. – ME., CNPJ/MF nº 00.325.396/0001-47, por seu Representante, Senhor Juarez Vieira de Lima, CPF/MF nº 449.317.519-20, como contratada, por atender as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para que se promova o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 24 de novembro de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas.